



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"Povo Forte, União que move!"



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO: Nº 008/2025**  
**Data abertura: 17 de Janeiro de 2025**  
**Horário: 17:00 Hs.**

**1 - PREÂMBULO:**

O MUNICIPIO DE PIUM - TO, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar dispensa de licitação tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em EMAIL [cplpium2021@gmail.com](mailto:cplpium2021@gmail.com), fone: 0xx63 3368-1228, **VISANDO AQUISIÇÃO DE NOTBOOKS E IMPRESSORA DESTINADO AO MUNICIPIO DE PIUM - TO**. Esclarecemos que a presente contratação será regida Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, em seu ART. 75, INCISO II e Decreto Federal 10.922/21, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

**2 – DO OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE NOTBOOKS E IMPRESSORA DESTINADO AO MUNICIPIO DE PIUM - TO**  
Valor Estimado da presente contratação conforme planilha orçamentária no valor de R\$ 17.170,00.

**3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II. para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;**

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

**4 - DA HABILITAÇÃO:**

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e 65 da Lei 14.133/2021.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"Povo Forte, União que move!"



Para habilitação, deve ser apresentada a seguinte documentação:

**Relativo à Habilitação Jurídica;**

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;
- e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

**Relativo a Regularidade Fiscal:**

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- a) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da proponente);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- e) Cópia dos Documentos pessoais do Sócio/Diretor da Empresa;
- f) Contrato social; ou Requerimento Individual; se necessário for;
- g) Cartão do CNPJ;

**Relativa à qualificação econômico-financeira**

- a) apresentação de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa de direito público ou privado em nome da empresa.

**5 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPOSTA**

A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.

**A proposta deverá indicar:**

O preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"Povo Forte, União que move!"



deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

**Da Pesquisa de Preço:** No processo em epígrafe, buscamos averiguar os valores praticados através de cotações.

**Da Minuta do Contrato:** Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO junta aos autos a Minuta do Contrato, Modelo em anexo.

## **6 - DA JUSTIFICATIVA:**

Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021

Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa

de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, memorial descritivo, projeto básico ou projeto executivo;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"Povo Forte, União que move!"



- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

**Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.**

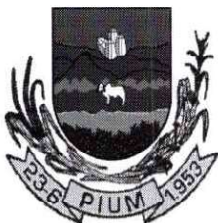
Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos, do art. 72 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, I da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, a Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponda a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"Povo Forte, União que move!"



Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora

Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a ser efetuado, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

**Logo Justificamos esta Dispensa de Licitação em razão da necessidade** de "Contratação de empresa habilitada para" prestação de serviços citado acima;

## **7 - DO PRAZO DA PROPOSTADAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

7.1 – O prazo de validade da proposta é aquele apresentado pela Empresa em sua proposta, ou, em não constando a validade nesta, 60 dias.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"Povo Forte, União que move!"



7.2 – O prazo para execução do Objeto do presente Edital será de imediato, iniciando-se este prazo juntamente com a ORDEM DE SERVIÇO.

## **8 – DA DOTAÇÃO E DOS PAGAMENTOS:**

8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025, conforme segue:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração;

Unidade: 0002 – Administração Geral;

Projeto Atividade: 04.122.0003.2006 – Manutenção das atividades administrativas;

Elementos de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Pessoa

Jurídica; Cód.: 41; Fonte: 1.500.0000.000000.

8.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a prestação de serviços e apresentação da Nota fiscal.

Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

8.4 - O pagamento será feito por transferência bancária em até 30 dias após a entrega dos Serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato Designado para tal finalidade.

## **9 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.**

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

R



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"Povo Forte, União que move!"



9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a

Contratante;

9.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a

Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Memorial descritivo.

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades com base a Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"Povo Forte, União que move!"



9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município para o recebimento judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1- É inteira responsabilidade da empresa contratada, a prestação dos serviços objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na entrega dos Serviços.

10.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## **11 - DO FORO:**

11.1- Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da Comarca de Cristalândia-TO.

## **12 – DA PUBLICAÇÃO:**

12.1– A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no diário Municipal, e no Site do Município.

## **13 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL O SEGUINTE:**

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços.

Anexo III – Minuta de Contrato.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**

CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"Povo Forte, União que move!"



**Autorizado:**

\_\_\_\_\_  
**Prefeito municipal**

PIUM - TO, em 14 de Janeiro de 2025.

**Comissão:**

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

APOIO.

APOIO.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"Povo Forte, União que move!"



## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo nº 008/2025

#### 1. DEMANDANTE:

1.1. Demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TO.

Solicitante: EDVAN GOMES DE OLIVEIRA

#### 2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a *AQUISIÇÃO DE NOTBOOKS E IMPRESSORA DESTINADO AO MUNICIPIO DE PIUM – TO*

2.2. Modalidade processo de licitação conforme lei 14.133/2021 e decreto municipal 132/2021.

#### 3. DAS CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E JUSTIFICATIVA

3.1. *AQUISIÇÃO DE NOTBOOKS E IMPRESSORA DESTINADO AO MUNICIPIO DE PIUM – TO*

3.2. Em face da necessidade de contratação para Aquisição de notebooks e impressora, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pium, bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. Justifica-se a presente aquisição por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada em propiciar a infraestrutura adequada as suas unidades de atendimento, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral.

3.3. A especificação está de acordo com a relação encaminhada pelo setor de solicitante.

| ITEM | QTD | UNID | DISCRIMINAÇÃO | VR. UNIT.<br>R\$ | VR. TOTAL<br>R\$ |
|------|-----|------|---------------|------------------|------------------|
|      |     |      |               |                  |                  |

*Handwritten signature or mark.*



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
“Povo Forte, União que move!”



|    |   |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |          |                      |
|----|---|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------|
| 01 | 4 | UND | Notebook Acer Aspire 5 Intel Core i5 - 12450H 8GB RAM 256GB SSD, Velocidade da memória RAM 3.200 MHz, NVMe PCIe 4.0 x4 M.2 2280, Velocidade máxima do processador 4,4 GHz, Porta HDMI ®2.1 2x, Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) Porta USB Tipo-C ® Thunderbolt™, 4 Porta USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) Windows 11 original, pacote office 2024, Tela 15,6" Full HD A515-57-55B8                                                                                      | 3.100,00 | 12.400,00            |
| 02 | 3 | UND | Impressora multifuncional cor Epson EcoTank 127/220V, Tecnologia de impressão Jato de tinta, Copiadora, Scanner, Impressora, Velocidade máxima de impressão em preto e branco 33 ppm Método de impressão dupla face Automático Conexões móveis Wi-Fi Direct, AirPrint, Epson Connect, Epson Smart Panel, Epson Email Print, Remote Print, Chromebook Native Print, Certificação Mopria Resolução máxima de impressão em preto e branco 5760 dpi x 1440 dpi | 1.590,00 | 4.770,00             |
|    |   |     | <b>VALOR TOTAL:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |          | <b>R\$ 17.170,00</b> |

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O presente termo de referência está fundamentado, de acordo com a Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 132/2021 que regulamenta aplicação da lei nº 14.133/2021 no âmbito do município de Pium, Estado do Tocantins.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A aquisição dos materiais do presente termo serão prestados, com requisitos mínimos especificados, conforme a seguir:

✓



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
“Povo Forte, União que move!”



- a) A empresa deverá apresentar preços para objetos com no mínimo 12 meses.
- b) Toda documentação produzida relativa ao objeto deste Termo de Referência será de propriedade da Secretaria Municipal de Administração do município de Pium e será entregue, na forma impressa e em meio magnético.

## 6. REQUISITOS DA PROPOSTA

6.1 As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, datadas, identificadas e assinadas na ultima folha.

6.2 só serão aceitas propostas enviadas por email: [cplpium2021@gmail.com](mailto:cplpium2021@gmail.com).

6.3 A proposta entregue fora da data e horário limite de apresentação serão desconsideradas;

6.4 Fazer menção ao número deste Processo e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail, e o respectivo endereço com CEP, e, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta corrente do Banco.

6.5 Preço (s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s), expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.).

6.6 Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta)** dias corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

6.7 Deverá ser a apresentado junto a proposta todas as certidões de regularidade fiscal, cartão cnpj, contrato social, documentos pessoais dos sócios e administrador da empresa e alvará de funcionamento.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente, prazo necessário para

R



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"Povo Forte, União que move!"



tramitação do processo nos setores internos do fundo, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

9.1.2A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo: a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND;

b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;

c) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto deste processo de licitação correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas na secretaria municipal de administração de Pium - TO aprovadas em Lei, na seguinte função Programática:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração;

Unidade: 0002 – Administração Geral;

Projeto Atividade: 04.122.0003.2006 – Manutenção das atividades administrativas;

Elementos de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Pessoa

Jurídica; Cód.: 41; Fonte: 1.500.0000.000000.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1A escolha, entre os diversos interessados, será por aquele que apresentar a proposta mais vantajosa, ou seja, a de menor valor.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)**

As obrigações da **CONTRATADO (A)**:

*R*



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"Povo Forte, União que move!"



10.1. Executar a entrega do objeto valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada. Na sede da contratante.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da **CONTRATANTE**:

11.1 Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização.

11.2 Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim.

11.3 Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na devida entrega.

11.4 Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos objetos.

## 12 DA PUBLICAÇÃO

12.4 Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme o disposto no art. 43 Inciso I e II do Decreto Municipal 132/2021 que regulamenta a aplicação da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 no âmbito do município de Pium – TO, Estado do Tocantins conforme segue:

12.5 Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

12.6 Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
“Povo Forte, União que move!”



no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

### 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.4 O presente termo de referência elaborado pela equipe técnica de contratação segue aprovado e assinado pelo responsável da unidade administrativa solicitante da demanda.

Pium - TO – TO, 07 de Janeiro de 2025.

EDVAN GOMES DE OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Administração

R



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"Povo Forte, União que move!"



P M PIUM  
Fls 45

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2025

Termo de Contrato celebrado entre o **Município de PIUM** e \_\_\_\_\_, referente **AQUISIÇÃO DE NOTBOOKS E IMPRESSORA DESTINADO AO MUNICIPIO DE PIUM - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Cristalândia, Estado do Tocantins, à Avenida \_\_\_\_\_, S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito sob o nº \_\_\_\_\_, C.I. nº \_\_\_\_\_ SSP/to, portador do C.P.F. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, e \_\_\_\_\_, com sede e foro na \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE NOTBOOKS E IMPRESSORA DESTINADO AO MUNICIPIO DE PIUM - TO**

#### PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº 008/2025** parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelo objetos hora contratado o Contratante pagará ao contratado o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( ) conforme tabela a baixo:

| ITEM | QTD | UNID | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | VR. UNIT.<br>R\$ | VR. TOTAL<br>R\$ |
|------|-----|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|
| 01   | 4   | UND  | Notebook Acer Aspire 5 Intel Core i5 - 12450H 8GB RAM 256GB SSD, Velocidade da memória RAM 3.200 MHz, NVMe PCIe 4.0 x4 M.2 2280, Velocidade máxima do processador 4,4 GHz, Porta HDMI ® 2.1 2x Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) Porta USB Tipo-C ® Thunderbolt™ 4 Porta USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) Windows 11 original, pacote office 2024, Tela 15,6" Full HD A515-57-55B8 | 3.100,00         | 12.400,00        |
| 02   | 3   | UND  | Impressora multifuncional cor Epson EcoTank 127/220V, Tecnologia de impressão Jato de tinta,                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1.590,00         | 4.770,00         |



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"Povo Forte, União que move!"



|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |                      |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------|
|  |  |  | Copiadora, Scanner, Impressora, Velocidade máxima de impressão em preto e branco 33 ppm Método de impressão dupla<br>face Automático Conexões móveis Wi-Fi Direct, AirPrint, Epson Connect, Epson Smart Panel, Epson Email Print, Remote Print, Chromebook Native Print, Certificação Mopria<br>Resolução máxima de impressão em preto e branco 5760 dpi x 1440 dpi |  |                      |
|  |  |  | <b>VALOR TOTAL:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  | <b>R\$ 17.170,00</b> |

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

**CLÁUSULA QUARTA** – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

**CLÁUSULA QUINTA** - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

**CLÁUSULA SEXTA** - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos objetos, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração;

Unidade: 0002 – Administração Geral;

Projeto Atividade: 04.122.0003.2006 – Manutenção das atividades administrativas;

Elementos de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Pessoa

Jurídica; Cód.: 41; Fonte: 1.500.0000.000000.

*R*

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a **homologação até 12 meses**, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

**CLÁUSULA NONA** - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**

CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"Povo Forte, União que move!"



**II** - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

**III** - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

**IV** - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

**V** - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Os pagamentos de quis quer imposto fica na responsabilidade da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr. \_\_\_\_\_; Pelo contratado o Sr. \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente contrato está vinculado ao Edital nº \_\_\_\_/2025.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado à Prefeitura a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - São obrigações do Contratado:**

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Antes de iniciar as atividades, apreçoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.

d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;

f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

g) cumprir portarias e Resoluções do Município;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

a) manifesta deficiência do serviço;

b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

c) falta grave a juízo do município;

d) abandono total ou parcial do serviço;

e) falência ou insolvência;

f) não der início às atividades no prazo previsto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Fica eleito o foro da comarca de Cristalândia - TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

PIUM-TO, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**

CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"Povo Forte, União que move!"



*Prefeito municipal*

*Representante Legal da Contratada*

TESTAMUNHAS: 1- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"Povo Forte, União que move!"



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

#### LOCAL E DATA

Ao Município de PIUM –TO.

Comissão de CONTRATAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO \_\_\_\_\_ no Município de PIUM

Ref.: Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX

| ITEM | QTD | UNID | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | VR. UNIT.<br>R\$ | VR. TOTAL<br>R\$ |
|------|-----|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|
| 01   | 4   | UND  | Notebook Acer Aspire 5 Intel Core i5 - 12450H 8GB RAM 256GB SSD, Velocidade da memória RAM 3.200 MHz, NVMe PCIe 4.0 x4 M.2 2280, Velocidade máxima do processador 4,4 GHz, Porta HDMI ®2.1 2x Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) Porta USB Tipo-C ® Thunderbolt™ 4 Porta USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) Windows 11 original, pacote office 2024, Tela 15,6" Full HD A515-57-55B8                                                                                        | 3.100,00         | 12.400,00        |
| 02   | 3   | UND  | Impressora multifuncional cor Epson EcoTank 127/220V, Tecnologia de impressão Jato de tinta, Copiadora, Scanner, Impressora, Velocidade máxima de impressão em preto e branco 33 ppm Método de impressão dupla face Automático Conexões móveis Wi-Fi Direct, AirPrint, Epson Connect, Epson Smart Panel, Epson Email Print, Remote Print, Chromebook Native Print, Certificação Mopria Resolução máxima de impressão em preto e branco 5760 dpi x 1440 dpi | 1.590,00         | 4.770,00         |
|      |     |      | VALOR TOTAL:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                  | R\$ 17.170,00    |

Prezado Senhores:

*R*



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"Povo Forte, União que move!"



Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta de preços relativa a Dispensa de Licitação em epígrafe. Declaramos que os preços para execução dos serviços será de R\$ (.....).

Na hipótese de ser adjudicado a esta firma o objeto licitado, o representante legal para Assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_ CARTEIRA DE IDENTIDADE: \_\_\_\_\_

CIC / MF Nº \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FIRMA**

**CARIMBO**

**FIRMA PROPONENTE**

**ANEXO IV**

R